



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARECER CONJUNTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº. 38/2023

ASSUNTO: Altera quadro pessoal - criação do cargo de Agente de Trânsito.

AUTOR: Prefeito

O projeto de lei tem por escopo a alteração do quadro de pessoal do Departamento de Engenharia de Tráfego, visando a criação do cargo de Agente de Trânsito (10 vagas) em decorrência da dinâmica e expansão dos serviços desenvolvidos pelo nosso Departamento.

De acordo com a justificativa a frota de veículos em nosso Município teve um crescimento superior a 190% nos últimos anos, ou seja, passou de aproximadamente 39.000 veículos licenciados em 2001 para mais de 113.000 veículos em 2023, impactando diretamente no número de sinistros viários, óbitos e pontos de lentidão, sendo de extrema urgência e necessidade a criação de no mínimo 10 vagas para agentes de trânsito que terão a função de ordenar o fluxo de trânsito de nossa cidade em pontos de alto fluxo e lentidão, auxiliarão em nossas operações de manutenção semaforica e interdições viárias, terão função de suporte em campanhas educativas de trânsito, auxiliarão na orientação do trânsito em frente de unidades escolares, e efetuarão a fiscalização de irregularidades entre outras diversas atividades correlatas.

Conforme estabelece o art. 60, I, "a" do Regimento Interno, é da competência da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitem pela Câmara. No que compete a esta comissão, nada a reparar.

Quanto à **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, que tem a competência de examinar e emitir parecer sobre proposições orçamentárias, os integrantes analisaram o projeto no aspecto financeiro e também o relatório orçamentário anexado onde consta que, com o incremento do regime especial proposto para a Guarda Municipal com os agentes de trânsito, a despesa total com o pessoal sobre a receita corrente líquida alcançará um percentual distante do máximo permitido de 54% e além disso, de acordo com o documento do Poder Executivo, para os dois exercícios subsequentes, tais despesas estarão previstas e compatíveis com as peças orçamentárias.

Sendo assim referida propositura foi analisada pelo Procurador Legislativo e cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário "Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta", 29 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. **Sargento Laudo**
Presidente

Ver. **Lelo Pagani**
Relator

Ver. **Pedroso**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE

Ver. **Lelo Pagani**
Presidente

Ver. **Sargento Laudo**
Relator

Ver. **Pedroso**
Membro



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 9S8B-5HRW-6SH4-R745
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=9S8B5HRW6SH4R745>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9S8B-5HRW-6SH4-R745

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 9S8B-5HRW-6SH4-R745 -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>